



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3633/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.126.012/0001-08, situada na Estv de Marica, nº 6230, sala 206, Bairro: Rio de Ouro, CEP: 24.330-00, Niterói – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo representante legal, JAVIER FELIX DAS FLORES, inscrito no CPF nº 110.414.827-79, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados na Ata de Registro de Preços do Consórcio Público CINDESP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Licitatório 008/2021.

OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES:

– O objeto da presente Adesão à ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Mobiliários Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes no termo de referência e do edital, para atender as necessidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

- Aquisição dos materiais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
06	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHET A FRONTAL REGULÁVEL, TAMPO EM ABS INJETADO 540X350 COMPORTA LAPIS INTEGRADO ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, ACABAMENTO POLIDO, COM 400 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS	UNID.	600	R\$ 805,00	R\$ 483.000,00
07	CONJUNTO JUVENIL COM PRANCHET A FRONTAL REGULÁVEL, TAMPO EM ABS INJETADO 540X350 COM PORTA LAPIS INTEGRADO, ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, ACABAMENTO POLIDO, COM 400 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE	UNID.	200	R\$ 794,00	R\$ 158.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS				
09	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR MEDINDO 610X810MM E 760MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE, CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COLUNA À GÁS COM CURSO DE 110 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 295 MM E MÁXIMO DE 405 MM APROXIMADAMENTE	UNID.	35	R\$ 1.873,00	R\$ 65.555,00
10	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO, MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE.	UNID.	30	R\$ 5.400,00	R\$ 162.000,00
TOTAL: R\$ 869.355,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)					

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

- O vencedor assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão nº 006/2019 e seus anexos, sendo a responsabilidade de fornecimento da empresa ganhadora:

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da despesa: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2055 – Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (PRECATÓRIOS)
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos Material Permanente
Desdobramento da despesa: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral

- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo responsável do município, na conta bancária da empresa fornecedora:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DADOS BANCÁRIOS:

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
BANCO: Banco Itaú / AGÊNCIA: 1638
C/C nº 36159-0

Parágrafo segundo: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Além da nota fiscal com o código de barras e sua numeração e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

- DOS PRAZOS

- A presente ata de registro de preços tem validade até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Francisco Holanda Cavalcante, S/N Centro Maragogi/AL CEP 57.955-000). Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão nº 006/2019 e seus anexos;

- Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos em até 10 dias úteis após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

- A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na alínea "a" será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento dos materiais, só podendo ser estabelecido outro prazo, se convencionado no contrato a ser formalizado entre Município e a empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



fornecedora.

– O faturamento e pagamento será realizado diretamente para empresas, no CNPJ e contas indicadas na presente no presente contrato.

- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- Deverá a empresa manter atualizado os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverá ser prestado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

– A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

JOSÉ CLÁUDIO LUNA
CPF n°: 394.105.954-87
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

- A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

DAS PENALIDADES

- Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

- As penalidades serão:

advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- Serão aplicadas as penalidades:
Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;
Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);
Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- Para o caso previsto no subitem 9.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- Para o caso previsto no subitem 9.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Para os casos previstos no subitem 9.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- Para os casos previstos no subitem 9.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- O presente Contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



– O contrato ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi/ AL, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

Maragogi – AL dia 30 de setembro de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472

Assinado de forma digital por
FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.10.05 08:42:49 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE


JOSÉ ARTHUR CAVALCANTE BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DE CONTRATO

 Assinado digitalmente por:
JAVIER FELIX DAS FLORES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 22.126.012/0001-08
JAVIER FELIX DAS FLORES
CPF nº 110.414.827-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Felipe Rangel de Oliveira
CPF: 075.007.414-05
NOME: Roberta Mirella de Lima
CPF: 036.277.244-45